



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.526 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Prefeitura Municipal de Nanuque

Publicado em: 27 / 04 / 2020

Retirado em: ___ / ___ / ___


Ozino Marques de Meira

Matrícula: 6127

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder em uso terreno deste Município de Nanuque e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso a área de 100m metros de comprimento por 15m metros de largura, perfazendo uma área de 1500m² metros quadrados de um terreno da faixa do leito da linha extinta Estrada de Ferro Bahia e Minas do km 157,00 ao 171.155 e do km 171.648 ao 191.00, com largura média de 30,00 metros e área aproximadamente de 100,521ha, situado neste Município de Nanuque, conforme registro no Livro nº 2/R, fls. 006, matrícula 5.106, em caráter personalíssimo e precário, à Concessionária **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, com endereço à Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, Ala A1, Belo Horizonte – MG.

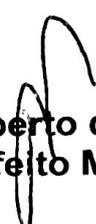
Parágrafo Único – A cessão que dispõe deste artigo será por tempo determinado à construção e manutenção da rede de distribuição de energia elétrica para atendimento da nova Unidade de Saúde do bairro Sete de Setembro.

Artigo 2º. Na forma do artigo 2º da Lei 8.666/93 combinado com os arts. 97, §1º c/c 100, §1º da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a licitação, uma vez que a cessão é de uso da concessionária de serviço público.

Artigo 3º. A cessão total ou parcial conforme interesse municipal, será viabilizada mediante termo de servidão gratuita.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2020.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal

Av. Geraldo Romano, 135 – Centro – CNPJ 18.398.974/0001-30

Fone: (33) 3621 2252 – CEP 39.860-000 – NANUQUE-MG

gabinete@nanuque.mg.gov.br